



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO

56 / 23

PROCESSO: 102/2023

DISPENSA: 13/2023

GESTOR ODO CONTRATO: POLLYANNA MARTINS MENDES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 1º de Março, nº450 – centro, Olímpio Noronha - MG, inscrito no CNPJ n: 18.188.276/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS** portador do RG nºMG15258799 e do CPF nº. 08919643636.

CONTRATADO

HMTW COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 45 927 896/0001-97, com sede à RUA JOSÉ CAMILO, 66, PRAIÃO, SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG, Cep: 37.490-000, neste instrumento representado por seu Diretor **MARCIA DE SOUZA BERJAS CIFRIANI**, portador do CPF 153.603.888-11 doravante denominado **CONTRATADO**.

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO nº 102/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2023, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1-Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado desta prefeitura, num prazo máximo de 05 dias após o recebimento da NAF (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) do Departamento de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1-A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo cumprimento da cláusula primeira deste instrumento a importância de R\$ 13.477,00 (treze mil e quatrocentos e setenta e sete reais), preço total, cujo pagamento será em até 30 dias após emissão de nota fiscal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
HMTW COMERCIO VAREJISTA LTDA						
1	AQUA BOOK - AQUA BOOK - LIVRO INFANTIL DE COLORIR COM ÁGUA, DE FAIXA ETÁRIA DE +2 ANOS, DE NO MÍNIMO 10 PÁGINAS, DE CAPA CARTONADA E MIOLO CARTONADO, COM PINCEL INCLUSO E DE TAMANHO MÍNIMO DE 14X24,5 CM, DE MARCA	UN		164,0000	21,5000	3.526,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	IGUAL OU SUPERIOR A CULTURAMA. NUMEROS DE PAGINAS E TAMANHOS PODEM VARIAR DE ACORDO COM A MARCA.					
2	TELA MAGICA MEDIA - TELA MAGICA MEDIA - LOUSA DE DESENHO DE LCD DE 10 POLEGADAS, DE TAMANHO DE 255X175X5 MM, COM BORDAS FEITAS DE PLASTICO LEVE, FINO E PORTATIL. AS CORES PODEM VARIAR ENTRE PRETO, VERDE, AZUL OU LARANJA. DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CRYP.	UN		211,0000	25,0000	5.275,0000
3	FONE DE OUVIDO - FONE DE OUVIDO - HEADPHONE DE CORES VARIADAS, COM QUALIDADE DE SOM ESTEREO, COM ARCO REGULAVEL DE VARIOS NIVEIS PARA AJUSTE, COM CONTROLE DE VOLUME, ALMOFADAS DE OUVIDO E COM CABO DE NO MINIMO 1 METRO, COM ENTRADA P2 PARA CELULARES E COMPUTADORES. DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A KAPBOM	UN		167,0000	28,0000	4.676,0000
TOTAL DE ITENS:						13.477,0000

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas com o referido objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.01-08.244.9017.2007-3.3.90.32.00 ficha 403 fonte 2500

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - Responsabilidade da CONTRATADA:

5.1.1- A contratada fica diretamente responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive por eventuais rescisões e/ou indenizações de seus empregados que tenham prestado serviços durante o período deste contrato;

5.1.2 - A contratada responsabiliza-se pelos Tributos, Impostos, Taxas, e outros encargos advindos da realização da apresentação;

5.1.3 - Responsabiliza-se pelo fiel cumprimento do objeto ora contratado;

5.1.4 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** cumprir com o objeto do presente contrato.

5.1.5- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a **CONTRATADA** deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas .

5.1.6-entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

5.1.7 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

5.1.8 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.1.9 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

5.1.9 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

5.1.10 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos e produtos de má qualidade.

5.1.11 - Emitir a(s) nota(s) fiscal(ais) de prestação de serviços ou do fornecimento de produtos e bens, com destaque do imposto de renda a ser retido na fonte pela entidade pagadora, em conformidade com a tabela oficial.

5.2 - Responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1 - Realizar o pagamento conforme Cláusula Terceira.

5.2.2 - A contratante responsabiliza-se em acompanhar e fiscalizar a contratada pela execução do objeto deste contrato.

5.2.3 - Reter, no momento do pagamento, com inscrição nos documentos contábeis, o valor equivalente ao imposto de renda, referente a prestação de serviços ou de fornecimentos de produtos e bens

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente;

6.2 - Constituem motivos de rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, que após notificada por escrito, não tome as providências necessárias para saná-las;

b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo dos trabalhos.

6.3 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus prepostos e/ou empregados, quando da execução do contrato.

6.4 - O presente contrato será rescindido nos termos da Legislação pertinente e naquilo que lhe for aplicável, em conformidade aos artigos 77/80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1- O presente contrato tem sua vigência por um período de 03 MESES, a partir da data de sua assinatura.

7.2- Os produtos terão no mínimo 3 meses de garantia de garantia a partir da sua entrega, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação do serviço, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral do contrato e indenização a Prefeitura por perdas e danos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para dirimir dúvidas oriunda do presente Instrumento Contratual, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que este seja.

9.2-E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Olímpio Noronha, 04 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE OLIMPIO NORONHA
CNPJ: 18.188.276/0001-00
Representante Legal: Sr. MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS
CONTRATANTE

Marcia De Souza Berjas Cifriani

HMTW COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 45 927 896/0001-97
Repres. Legal: **MARCIA DE SOUZA BERJAS CIFRIANI**
CPF de nº 153.603.888-11
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: *[Handwritten Signature]*
CPF: 112440476-78
Nome: *[Handwritten Signature]*
CPF: 040.827.306-21

CONTRATO OLIMPIO NORONHA.docx

Documento número ed362321-b61f-4e22-bfe5-4ab3ae6dd8d7



Assinaturas

MARCIA DE SOUZA BERJAS CIFRIANI
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 186.225.216.7 / Geolocalização: -21.893627, -45.599890
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/119.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Dezembro 04, 2023, 12:01:21
E-mail: hmtwlicitacoes@outlook.com (autenticado com
código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5535998637742
ZapSign Token: ff1012f8-****-****-****-c23fb5500a10

Marcia De Souza Berjas Cifriani

Assinatura de MARCIA DE SOUZA BERJAS CIF...



Hash do documento original (SHA256):
0ce6a3092286606b1aadb64999a4282fa9b6d7f7124256e0de34587138066da6

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=ed362321-b61f-4e22-bfe5-4ab3ae6dd8d7>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação ed362321-b61f-4e22-bfe5-4ab3ae6dd8d7, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

CP.

M f